

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU**DIÁRIO OFICIAL DO
MUNICÍPIO DE
ICATU - MA****SEÇÃO I
PODER EXECUTIVO****SUMÁRIO**

DECRETO	
Gabinete do Prefeito - GABPREF.....	01
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	
Comissão Permanente de Licitação - CPL	01
TERMOS	
Comissão Permanente de Licitação - CPL	03
EXTRATOS	
Comissão Permanente de Licitação - CPL	04

DECRETO**DECRETO nº 08, de 28 de junho de 2022.**

“DECLARA FERIADO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS, NO PRÓXIMO DIA 29 DE JUNHO DE 2022, EM VIRTUDE DO DIA CONSAGRADO A SÃO PEDRO, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ICATU/MA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS O **Prefeito Municipal de Icatu, Estado do Maranhão**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 65, VI da Lei Orgânica, e em pleno exercício do cargo. **DECRETA: Artigo 1º.** – Fica declarado feriado nas repartições Públicas Municipais, no próximo dia 29 de junho de 2022 (quarta-feira), em virtude do dia consagrado a São Pedro instituído pela Lei nº 430 de 24 de outubro de 1985 em seu artigo 1º, inciso I. **Artigo 2º.** – Ficam mantidos todos os serviços declarados de natureza essencial e que não podem sofrer solução de descontinuidade como CPL, Saúde, Limpeza Pública etc. **Artigo 3º.** – Os impostos e taxas que eventualmente vierem a vencer nesta data, ficam automaticamente prorrogados para o primeiro dia útil, sem a incidência de acessórios, juros e multas. **Artigo 4º.** – Este Decreto entrará em vigor na data de sua Publicação. **Artigo 5º.** – Revogam-se as disposições em contrário. **Publique-se, Registre-se e Cumpra-se. Icatu/MA, 28 de junho de 2022, Sede do Governo Municipal de Icatu.** WALACE AZEVEDO MENDES
Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2022****PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS SRP Nº 011/2022**

PROCESSO Nº 491/2022 VALIDADE: Até 12 (doze) meses Aos 27 dias do mês de junho de 2022, a Prefeitura Municipal de Icatu - MA, inscrita no CNPJ sob n.º 01.612.525/0001-40, com sede na Rua Coronel Cortez Maciel, s/n. Centro, Icatu – MA, neste ato, representada por seu Secretário(a) municipal a Sr.ª Jayzon Torres Chaves, RG nº 1675983 – SSP/MA, CPF n.º 754.297.803-91, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas; Nos termos da Lei nº 10.520/02; do Decreto nº 3.555/00; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e as demais normas legais correlatas; Em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 011/2022, conforme Ata realizada em 08/06/2022 e homologada pelo Ordenador de Despesas; Resolve

REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa L.O Simões Barbosa, inscrita no CNPJ sob o nº 07.153.251/0001-55, com sede na Rod. MA 402, S/N KM 100, Centro, CEP 65.160-000, no Município de Morros/MA, neste ato representada pelo(a) Sr(a). Luis Oscar Simões Barbosa, portador(a) da Cédula de Identidade nº 1675983 - SSP/MA e CPF nº 754.297.803-91, cuja proposta foi classificada em 01 lugar no certame.

IT E M	ESPECIFICAÇÃO	UN D	MAR CA	COTA	QUA NT	VALO R UNITÁ RIO	VAL OR TOT AL
1	GASOLINA COMUM, EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE - ANP	LIT RO	SHE LL	PRINCI PAL	2460 94	R\$ 6,94	R\$ 1.707.892,36
2	GASOLINA COMUM, EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE - ANP	LIT RO	SHE LL	EXCLU SIVA	8203 1	R\$ 6,94	R\$ 569.295,14
3	ÓLEO DIESEL COMUM, EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE - ANP	LIT RO	SHE LL	PRINCI PAL	2320 32	R\$ 6,93	R\$ 1.607.981,76
4	ÓLEO DIESEL COMUM, EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE - ANP	LIT RO	SHE LL	EXCLU SIVA	7734 3	R\$ 6,93	R\$ 535.986,99

5	ÓLEO DIESEL S10, EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE - ANP	LITRO	SHELL	PRINCIPAL	239063	R\$ 7,05	R\$ 1.685.394,15
6	ÓLEO DIESEL S10, EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE - ANP	LITRO	SHELL	EXCLUSIVA	79687	R\$ 7,05	R\$ 561.793,35
7	ETANOL HIDRATADO, EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE - ANP	LITRO	SHELL	EXCLUSIVA	9000	R\$ 5,50	R\$ 49.500,00
8	GÁS GLP 13 KG – GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO – GLP. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, COM LACRE NO BOTIJÃO DA ENGARRAFADORA. BOTIJÃO COM 13 KG DE GÁS. FABRICADO ATENDENDO AS NORMAS NBR DA ABNT, POSSUIR DISPOSITIVO DE SEGURANÇA EM CASO DE AUMENTO DE PRESSÃO INTERNA. A BASE DE TROCA DE VASILHAME	UNID	SHELL	PRINCIPAL	713	R\$ 119,00	R\$ 84.847,00
9	GÁS GLP 13 KG – GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO – GLP. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, COM LACRE NO BOTIJÃO DA ENGARRAFADORA.	UNID	SHELL	EXCLUSIVA	237	R\$ 119,00	R\$ 28.203,00

10	BOTIJÃO COM 13 KG DE GÁS. FABRICADO ATENDENDO AS NORMAS NBR DA ABNT, POSSUIR DISPOSITIVO DE SEGURANÇA EM CASO DE AUMENTO DE PRESSÃO INTERNA. A BASE DE TROCA DE VASILHAME																	
	VASILHAME DE GÁS GLP 13 KG – VASILHAME PARA ACONDICIONAMENTO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO – GLP. APRESENTAÇÃO DE 13 KG DE GÁS. FABRICADO ATENDENDO AS NORMAS NBR DA ABNT. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 24 MESES.	UNID	SHELL	EXCLUSIVA	45	R\$ 174,00	R\$ 7.830,00											
Valor Total:																	R\$ 6.838.723,75	

VALOR TOTAL: R\$ 6.838.723,75 (seis milhões, oitocentos e trinta e oito mil, setecentos e vinte e três reais e setenta e cinco centavos). **CLÁUSULA PRIMEIRA**– DO OBJETO 1.1. O objeto desta Ata é o registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada no fornecimento de Combustível e Gás Liquefeito Petróleo, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Icatu - MA, conforme especificações do Termo de Referência. 1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições. **CLÁUSULA SEGUNDA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS PARTICIPANTES 2.1.** O órgão gerenciador é a Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Assistência Social. 2.2. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 10.520/02, no Decreto nº 3.555/00, na Lei Complementar nº 123/06 e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666/93. 2.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este não prejudique as obrigações anteriormente assumidas. 2.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços. 2.5. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem. 2.5.1. Compete ao órgão não participante, que aderir à presente ata os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor, em relação às obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o

contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador. **CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 3.1.** A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura. **CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 4.1.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993. 4.2. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores. 4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá: 4.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado; 4.3.2. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade; 4.3.4. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame. 4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: 4.4.1. Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual. 4.4.2. Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e 4.4.3. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível. 4.5. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada. 4.6. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais. 4.7. É vedado ao contratado interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata. 4.8.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa. 4.9. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo. 4.10. Não cabe repactuação ou reajuste de preços registrado. 4.11. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver. **CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO 5.1.** O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e ampla defesa em processo administrativo específico, quando: 5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços; 5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; 5.1.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002. 5.2 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: 5.2.1. Por razões de interesse público; 5.2.2. A pedido do fornecedor. 5.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver. **CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES 6.1.** A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante instrumento contratual, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93, e na Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 3.555/00, da Lei Complementar nº 123/06 e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/93; 6.2. O órgão convocará o fornecedor com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de (cinco) dias úteis, efetuar a retirada da Nota

de Empenho ou instrumento equivalente; ou, assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços. 6.3. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração. 6.4. Previamente à formalização de cada contratação, o (nome do Órgão) realizará consulta para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação. 6.5. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato. 6.6. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato. 6.7. A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. **CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO_7.1.** O contrato firmado com o fornecedor terá vigência até 31 de dezembro do exercício do respectivo crédito orçamentário, a contar da sua assinatura. **CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO_8.1.** Durante a vigência de cada contrato, os preços serão reajustados na sua forma. **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO 9.1.** As obrigações do contratante e da contratada são aquelas previstas, respectivamente, nas Seções "DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO" e "DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATANTE" do edital. **CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO_10.1.** Os produtos serão recebidos na forma do item "DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO" do edital. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO_11.1.** O pagamento dar-se-á na forma do item "DO PAGAMENTO" do edital. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO_12.1.1.** A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração. 12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93. 12.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS_13.1.** A apuração e aplicação de sanções dar-se-á na forma da Seção "DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS" do edital. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS_14.1.** Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência. 14.2. Integram o Edital, independentemente de transcrição, a Ata de Registro de Preços, o Termo de Referência e proposta da empresa. 14.3. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 3.555/00, da Lei Complementar nº 123/06, e da Lei nº 8.666/93, subsidiariamente. 14.4. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o da cidade de Icatu - MA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Icatu - MA, 27 de junho de 2022. Jayzon Torres Chaves Representante do Órgão/Ente Luis Oscar Simões Barbosa Representante da Empresa

TERMOS

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2022

Ratificamos a presente Adesão a Ata de Registro de Preços, para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no Lei Federal 8.666/93, e em conformidade com o Parecer Jurídico, acostado aos autos, conforme exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal. **OBJETO:** Adesão a ata de registro de preços para contratação de empresa para fornecimento de materiais de construção, elétrico e hidráulico para atender as necessidades do Município de Icatu/MA. **PROC. ADM. N.º:** 957/2022; **EMPRESA:** ACIOLE S.VARÃO COMERCIO EIRELI (J B REGO LTDA); **CNPJ N.º:** 32.304.663/0001-96; **ENDEREÇO:** Rua 10, Nº 02 B, CEP 65.350-000, Bairro:Conjunto Helio, Vitória do Mearim/MA; **VALOR:** R\$ 1.027.349,67 (um milhão, vinte e sete mil, trezentos e quarenta e nove reais e sessenta e sete centavos). **DOTAÇÃO:** Unidade: Secretaria de Obras e Infra Estruturas Atividade: 04.122.0020.2071.0000 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras Natureza: 3.3.90.30 - Material de Consumo SubElemento: 24 - Material para Manutenção de Bens imóveis/Instalações Fonte de Recurso: 1.500.00 Unidade: Secretaria Municipal de Educação Atividade:

12.361.0120.2023.0000 - Manutenção da Secretaria de Educação Natureza: 3.3.90.30 - Material de Consumo SubElemento: 24 - Material para Manutenção de Bens imóveis/Instalações Fonte de Recurso: 1.500.1 Unidade: FUNDEB Atividade: 12.361.0188.2055.0000 - Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental 30% Natureza: 3.3.90.30 - Material de Consumo SubElemento: 24 - Material para Manutenção de Bens imóveis/Instalações Fonte de Recurso: 1.540.00 Icatu/MA, 28 de junho de 2022. **JAYZON TORRES CHAVES** Secretária Municipal de Administração **HELOIDE BARBOSA COELHO AZEVEDO** Secretária Municipal de Educação.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 025/2022

Ratifico o presente Termo de Dispensa de Licitação, para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, inciso X da Lei Federal 8.666/93, e em conformidade com o Parecer Jurídico, acostado aos autos, conforme exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal. **OBJETO:** Locação de imóvel para fins não residenciais; PROC. ADM. N.º: 944/2022 **FUNDAMENTAÇÃO:** Art. 24, inciso X da Lei Federal 8.666/93; **VALOR:** R\$ 400,00 mensal, por 12 (doze) meses perfazendo o valor global de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos). **NOME DO CREDOR:** LIVIACORREA DA SILVA; **CPF N.º:** 016.300.193-64; **ENDEREÇO CREDOR:** Povoado Itapera de Apolônio, S/N, CEP 65.170-000, Icatu – MA; **ENDEREÇO DO IMÓVEL:** Povoado Itapera de Apolônio, S/N, CEP 65.170-000, Icatu – MA; **FINALIDADE DO IMÓVEL:** Abrigar a creche Deodoro da Fonseca. Icatu/MA, 28 de junho de 2022. **Heloide Barbosa Coelho Azevedo** Secretária Municipal de Educação.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 024/2022

Ratifico o presente Termo de Dispensa de Licitação, para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, inciso II da Lei Federal 8.666/93, e em conformidade com o Parecer Jurídico, acostado aos autos, conforme exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal. **OBJETO:** Contratação de empresa para Licença de uso de sistema integrado de gestão tributária (software) para a Secretaria Municipal de Administração, contemplando: cessão de direito de uso do software; garantias técnicas de apoio a operacionalização; serviço de instalação; parametrização; customização; implantação; treinamento; suporte; migração de dados; manutenção e fornecimento de atualizações para suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Icatu/MA. **PROC. ADM. N.º:** 860/2022; **FUNDAMENTAÇÃO:** Art. 24, inciso II da Lei Federal 8.666/93; **VALOR:** R\$ 2.000,00 (dois mil reais) mensal, por 08 (oito) meses perfazendo o valor global de R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais); **CONTRATADO:** R N DE CASTRO EIRELI; **CNPJ N.º:** 23.647.800/0001-02; **ENDEREÇO:** Rua Almir Assis, nº 787 – Bairro – Centro, Gonçalves Dias - MA; **DOTAÇÃO:** Unidade: Secretaria de Administração Atividade: 04.122.0020.2004.0000 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Administração Natureza: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica SubElemento: 99 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica Fonte de Recurso: 1.500.00 Icatu - MA, 28 de junho de 2022. **Jayzon Torres Chaves** Secretária Municipal de Administração.

EXTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO

REF.: PROCESSO ADM. N.º 599/2022, PROVENIENTE TOMADA DE PREÇO N.º 005/2022, **CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 001.2022.599.2022.** **PARTES:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, neste ato, representada por Jayzon Torres Chaves, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 754.297.803-91, RG nº 1675983 – SSP/MA, e, do outro lado, a empresa PLAMONTEC PLANEJAMENTO OBRAS TERRAPLENAGEM LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o número 41.617.192/0001-67, localizada na Avenida dos Holandeses, Quadra 11, Lote 14, Edifício Century Multiempresarial, 1º Andar, Sala 105, Calhau, São Luís - MA, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) senhor(a) Adilson Luiz Castelo Branco Rocha, inscrito(a) no CPF/MF sob o número 125.646.053-20. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e a Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002. **OBJETO:** contratação de pessoa jurídica especializada na realização de pavimentação asfáltica de vias urbanas no município de Icatu - MA. Convênio N.º 8.299.00/2021 (SICONV N.º 917746/2021). **VALOR:** R\$ 1.392.432,02 (um milhão, trezentos e noventa e dois mil, quatrocentos e trinta e dois reais e dois

centavos). **PRAZOS:** 6 (seis) meses. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade: Secretaria Municipal de Obras Atividade: 15.451.0161.1008.0000 - Construção, reforma e pavimentação, meio fio, sargetas e vias públicas Natureza - 4.4.90.51 - Obras e instalações SubElemento: 91 - obras em andamento Fonte de Recurso: 1.500.0. ICATU/MA, 28 de junho de 2022.

EXTRATO DE CONTRATO

REF.: TOMADA DE PREÇO N.º 006/2022, PROVENIENTE PROCESSO ADM. N.º 600/2022, **CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 001.2022.600.2022.** **PARTES:** Secretaria Municipal de Administração, neste ato, representada por Jayzon Torres Chaves, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 754.297.803-91, RG nº 1675983 – SSP/MA, e, do outro lado, a empresa BARA CONSTRUÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o número 09.439.967/0001-49, localizado a Avenida Maestro Joao Nunes/Avenida Ana Jansen, Pavimento 07, Torre II, N., SL 9 Bairro – Ponta Dareaia, CEP: 65.077-355, São Luís - MA, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) senhor(a) Aldo Marcozzi Sousa Espindola, inscrito(a) no CPF/MF sob o número 516.083.753-15. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e a Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002. **OBJETO:** contratação de pessoa jurídica especializada para a realização de recuperação de estradas vicinais no Município de Icatu/MA. Convênio nº 8.301.00/2021 (SICONV nº 917755/2021) – CODEVASF. **VALOR:** R\$ 1.385.716,67 (um milhão, trezentos e oitenta e cinco mil, setecentos e dezesseis reais e sessenta e sete centavos). **PRAZOS:** 6 (seis) meses. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade: Secretaria Municipal de Obras Atividade: 26.782.0262.1021.0000 - Construção, reforma e ampliação de estradas vicinais Natureza - 4.4.90.51 - Obras e instalações SubElemento: 91 - obras em andamento Fonte de Recurso: 1.500. ICATU/MA, 28 de junho de 2022.

EXTRATO DE CONTRATO

REF.: PROCESSO N.º 491/2022, PROVENIENTE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 011/2022, **CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 001.2022.491.2022.** **PARTES:** A Secretaria Municipal de Administração, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.296.298/0001-42, com sede na Rua Coronel Cortês Maciel, 01, Icatu, neste ato, representada por Jayzon Torres Chaves, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 754.297.803-91, e, do outro lado, a empresa L.O Simões Barbosa, inscrita no CNPJ sob o número 07.153.251/0001-55, localizado à Rod. MA 402, S/N KM 100 Centro, CEP 65.160-000, no Município de Morros/MA, neste ato representada pelo(a) senhor(a) Luis Oscar Simões Barbosa, RG. nº 1675983 - SSP/MA, CPF nº 754.297.803-91. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e a Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de Combustível e Gás Liquefeito Petróleo, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Icatu - MA. **VALOR:** R\$ 766.431,89 (setecentos e sessenta e seis mil, quatrocentos e trinta e um reais e oitenta e nove centavos). **PRAZOS:** 31 de dezembro de 2022. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** ÓRGÃO Secretaria de Administração ATIVIDADE 04.122.0020.2004.0000 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Administração Elemento 3.3.90.30 - Material de consumo Sub-elemento 01 - Combustíveis e lubrificantes automotivos Sub-elemento 04 - Gás e outros materiais engarrafados Fonte de Recurso 1.500.0. ICATU/MA, 27 de junho de 2022.

EXTRATO DE CONTRATO

REF.: PROCESSO N.º 491/2022, PROVENIENTE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 011/2022, **CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 002.2022.491.2022.** **PARTES:** A Secretaria Municipal de Educação, inscrita no CNPJ/MF sob nº 30.589.442/0001-86, com sede na Rua Coronel Cortês Maciel, s/n, Icatu, neste ato, representada por Heloide Barbosa Coelho Azevedo, inscrito no CPF sob o nº 810.503.643-68, e, do outro lado, a empresa L.O Simões Barbosa, inscrita no CNPJ sob o número 07.153.251/0001-55, localizado à Rod. MA 402, S/N KM 100 Centro, CEP 65.160-000, no Município de Morros/MA, neste ato representada pelo(a) senhor(a) Luis Oscar Simões Barbosa, RG. nº 1675983 - SSP/MA, CPF nº 754.297.803-91. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e a Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de Combustível e Gás Liquefeito Petróleo, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Icatu - MA. **VALOR:** R\$ 596.233,44 (quinhentos e noventa e seis mil, duzentos e trinta e três reais e quarenta e quatro centavos). **PRAZOS:** 31 de dezembro de 2022. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Secretaria Municipal de Educação Atividade 12.361.0120.2023.0000 - Manutenção da Secretaria de Educação Natureza 3.3.90.30 - Material de Consumo SubElemento 01 - Combustíveis e Lubrificantes Automotivos SubElemento 04 - Gás e outros materiais engarrafados Fonte de

Recurso 1.500.1. ICATU/MA, 27 de junho de 2022.

EXTRATO DE CONTRATO

REF.: PROCESSO N.º 491/2022, PROVENIENTE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 011/2022, **CONTRATO ADMINISTRATIVO** N.º 003.2022.491.2022. **PARTES:** Secretaria Municipal de Saúde, neste ato, representada por Zózimo Paulino Da Silva Neto, brasileiro, casado, inscrito(a) no CPF/MF sob o n.º 643.993.383-34, portador(a) da Cédula de Identidade n.º 04276495-0 - SSP MA, e, do outro lado, a empresa L.O Simões Barbosa, inscrita no CNPJ sob o número 07.153.251/0001-55, localizado à Rod. MA 402, S/N KM 100 Centro, CEP 65.160-000, no Município de Morros/MA, neste ato representada pelo(a) senhor(a) Luis Oscar Simões Barbosa, RG. n.º 1675983 - SSP/MA, CPF n.º 754.297.803-91. **BASE LEGAL:** Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e a Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de Combustível e Gás Liquefeito Petróleo, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Icatu - MA. **VALOR:** R\$ 425.799,16 (quatrocentos e vinte e cinco mil, setecentos e noventa e nove reais e dezesseis centavos). **PRAZOS:** 31 de dezembro de 2022. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Secretaria Municipal de Saúde Atividade 10.122.0021.2066.0000 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Saúde Natureza 3.3.90.30 - Material de consumo SubElemento 01 - Combustíveis e lubrificantes automotivos SubElemento 04 - Gás e outros materiais engarrafados Fonte de Recurso 1.500.2. ICATU/MA, 27 de junho de 2022.

EXTRATO DE CONTRATO

REF.: PROCESSO N.º 491/2022, PROVENIENTE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 011/2022, **CONTRATO ADMINISTRATIVO** N.º 004.2022.491.2022. **PARTES:** Secretaria Municipal de Assistência Social, neste ato, representada por Jackson Gonçalves Cantanhêde, inscrito no CPF sob o n.º 844.626.043-34, e, do outro lado, a empresa L.O Simões Barbosa, inscrita no CNPJ sob o número 07.153.251/0001-55, localizado à Rod. MA 402, S/N KM 100 Centro, CEP 65.160-000, no Município de Morros/MA, neste ato representada pelo(a) senhor(a) Luis Oscar Simões Barbosa, RG. n.º 1675983 - SSP/MA, CPF n.º 754.297.803-91. **BASE LEGAL:** Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e a Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de Combustível e Gás Liquefeito Petróleo, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Icatu - MA. **VALOR:** R\$ 102.064,49 (cento e dois mil, sessenta e quatro reais e quarenta e nove centavos). **PRAZOS:** 31 de dezembro de 2022. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** ÓRGÃO Secretaria Municipal de Ação Social ATIVIDADE 08.122.0050.2059.0000 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Ação e Bem estar social Elemento 3.3.90.30 - Material de consumo Sub-elemento01 - Combustíveis e lubrificantes automotivos Sub-elemento 04 - Gás e outros materiais engarrafados Fonte de Recurso 1.660.0. ICATU/MA, 27 de junho de 2022.

EXTRATO DE CONTRATO

REF.: PROCESSO N.º 491/2022, PROVENIENTE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 011/2022, **CONTRATO ADMINISTRATIVO** N.º 005.2022.491.2022. **PARTES:** Secretaria Municipal de Educação, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 30.589.442/0001-86, com sede na Rua Coronel Cortês Maciel, s/n, Icatu, neste ato, representada por Heloide Barbosa Coelho Azevedo, inscrito no cpf sob o n.º 810.503.643-68, e, do outro lado, a empresa L.O Simões Barbosa, inscrita no CNPJ sob o número 07.153.251/0001-55, localizado à Rod. MA 402, S/N KM 100 Centro, CEP 65.160-000, no Município de Morros/MA, neste ato representada pelo(a) senhor(a) Luis Oscar Simões Barbosa, RG. n.º 1675983 - SSP/MA, CPF n.º 754.297.803-91. **BASE LEGAL:** Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e a Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de Combustível e Gás Liquefeito Petróleo, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Icatu - MA. **VALOR:** de R\$ 596.233,44 (quinhentos e noventa e seis mil, duzentos e trinta e três reais e quarenta e quatro centavos). **PRAZOS:** 31 de dezembro de 2022. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade FUNDEB Atividade 12.361.0188.2055.0000 - Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental 30% Natureza3.3.90.30 - Material de consumo SubElemento 01 - Combustíveis e lubrificantes automotivos SubElemento 04 - Gás e outros materiais engarrafados Fonte de Recurso 1.541.0. ICATU/MA, 27 de junho de 2022.

EXTRATO DE CONTRATO

REF.: PROCESSO N.º 491/2022, PROVENIENTE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 011/2022, **CONTRATO ADMINISTRATIVO** N.º 006.2022.491.2022. **PARTES:** Fundo Municipal de Saúde, inscrita no

CNPJ/MF sob n.º 11.523.226/0001-93, com sede na Praça Jerônimo de Albuquerque, s/n, Centro, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, neste ato, representada por Zózimo Paulino Da Silva Neto, brasileiro, casado, inscrito(a) no CPF/MF sob o n.º 643.993.383-34, e, do outro lado, a empresa L.O Simões Barbosa, inscrita no CNPJ sob o número 07.153.251/0001-55, localizado à Rod. MA 402, S/N KM 100 Centro, CEP 65.160-000, no Município de Morros/MA, neste ato representada pelo(a) senhor(a) Luis Oscar Simões Barbosa, RG. n.º 1675983 - SSP/MA, CPF n.º 754.297.803-91. **BASE LEGAL:** Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e a Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de Combustível e Gás Liquefeito Petróleo, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Icatu - MA. **VALOR:** R\$ 425.799,16 (quatrocentos e vinte e cinco mil, setecentos e noventa e nove reais e dezesseis centavos). **PRAZOS:** 31 de dezembro de 2022. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Fundo Municipal de Saúde Atividade 10.122.0090.2048.0000 - Manutenção e Funcionamento do Fundo Municipal de Saúde Natureza 3.3.90.30 - Material de consumo SubElemento01 - Combustíveis e lubrificantes automotivos SubElemento 04 - Gás e outros materiais engarrafados Fonte de Recurso 1.600.0. ICATU/MA, 27 de junho de 2022.

EXTRATO DE CONTRATO

REF.: PROCESSO N.º 491/2022, PROVENIENTE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 011/2022, **CONTRATO ADMINISTRATIVO** N.º 007.2022.491.2022. **PARTES:** Fundo Municipal de Assistência Social, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 18.217.640/0001-13, com sede na Trav. Professor Francisco Castro n.º 53, Centro, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, neste ato, representada por Jackson Gonçalves Cantanhêde, inscrito no CPF sob o n.º 844.626.043-34, e, do outro lado, a empresa L.O Simões Barbosa, inscrita no CNPJ sob o número 07.153.251/0001-55, localizado à Rod. MA 402, S/N KM 100 Centro, CEP 65.160-000, no Município de Morros/MA, neste ato representada pelo(a) senhor(a) Luis Oscar Simões Barbosa, RG. n.º 1675983 - SSP/MA, CPF n.º 754.297.803-91. **BASE LEGAL:** Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e a Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de Combustível e Gás Liquefeito Petróleo, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Icatu - MA. **VALOR:** R\$ 101.926,00 (cento e um mil, novecentos e vinte e seis reais). **PRAZOS:** 31 de dezembro de 2022. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** ÓRGÃO Fundo Municipal de Ação Social ATIVIDADE 08.241.0052.2062.0000 - Projeto Social Básica - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos Elemento3.3.90.30 - Material de consumo Sub-elemento 01 - Combustíveis e lubrificantes automotivos Sub-elemento 04 - Gás e outros materiais engarrafados Fonte de Recurso 1.660.0 ÓRGÃOFundo Municipal de Ação SocialATIVIDADE 08.244.0055.2053.0000 - Manutenção das Atividades do FMAS Elemento 3.3.90.30 - Material de Consumo Sub-elemento 01 - Combustíveis e lubrificantes automotivos Sub-elemento 04 - Gás e outros materiais engarrafados Fonte de Recurso 1.660.0. ICATU/MA, 27 de junho de 2022.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO

REF.: Processo Administrativo n.º 1102/2021, 2º Termo Aditivo ao Contrato n.º 001.2021.1102.2021. **PARTES:** Secretaria Municipal de Administração, neste ato representada pelo(a) seu (ua) ordenador(a), Jayzon Torres Chaves, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n.º 754.297.803-91, RG n.º 1675983, residente e domiciliado, na Rua Barão do Rio Branco, s/n, Centro, nesta cidade, doravante denominado(a) CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa GALVÃO ASSESSORIA, inscrita no CNPJ sob o n.º 18.475.336/0001-76, situada à Rua das Jaqueiras, Quadra 57, N.º 14 Bairro Jardim Renascença, CEP 65.075-220, São Luís/MA, representada pelo Sr. José Ramabir Galvão da Solidade, RG 1.914.213-SSP/DF, CPF n.º 493.178.903-00. **BASE LEGAL:** Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e a Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002. **OBJETO:** Esse SEGUNDO Termo Aditivo tem por objeto, um acréscimo de prazo contratual original, por 05 (cinco) meses, fundamentado legalmente no art. 57, § 1, I, II e III da Lei n.º 8.666/93, em virtude da necessidade contínua dos serviços acima descritos de forma mais satisfatória possível. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 125.512,56 (cento e vinte e cinco mil, quinhentos e doze reais e cinquenta e seis centavos). **PRAZOS:** 05 (cinco) meses. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade: Secretaria de Administração Atividade: 04.122.0020.2004.0000 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Administração Natureza: 3.3.90.35 - Serviço de Consultoria SubElemento: 01 - Assessoria e Consultoria Técnica ou Jurídica Fonte de Recurso: 1.500.0. Icatu/MA, 24 de junho de 2022.

SEÇÃO II PODER LEGISLATIVO

**Estado do Maranhão
Município de Icatu**

**DIÁRIO OFICIAL
DO MUNICÍPIO DE ICATU - MA**

Chefia do Gabinete

Rua Coronel Cortez Maciel, s/nº, Centro, Icatu – MA – 65.170-00
gabinete@icatu.ma.gov.br

Walace Azevedo Mendes
Prefeito

Wesley Santos da Silva
Responsável pelas publicações

NORMAS DE PUBLICAÇÃO

Ao elaborar o seu texto para publicação no Diário Oficial Eletrônico, observe atentamente as instruções abaixo:

- a) Edição dos textos enviados ao Diário por email;
- b) Medida da página – 17cm de largura e 25cm de altura;
- c) Editor de texto padrão: Word for Windows – Versão 6 ou Superior;
- d) Tipo de fonte: Times New Roman;
- e) Tamanho da letra: 8;
- f) Entrelinhas simples;
- g) Excluir linhas em branco;
- h) Tabelas/quadrados sem linhas de grade ou molduras;
- i) Havendo erro na publicação, o usuário poderá manifestar reclamação por escrito até 30 dias após a circulação do Diário Oficial Eletrônico;
- j) Se o erro for proveniente de falha do setor de publicação, a matéria será republicada sem ônus para o cliente. Em caso de erro proveniente do email enviado, o ônus da retificação ficará a cargo do cliente;
- k) As matérias que não atenderem as exigências acima serão devolvidas.

Informações: (98) 985224943